

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.869 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

31 - 01 / 24 - 01 / 03 / 24

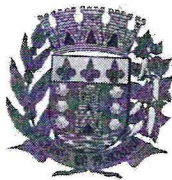
*Autoriza a doação de terreno e
benfeitorias a Associação
Comunitária do Bairro Paranaíba, e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº 22.235.055/0001-13, UM TERRENO URBANO formado pelo lote S/N da quadra 43 (quarenta e três), situado nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG, distante 25,00 metros da esquina da Rua Aureliano Rodrigues, com frente para a Rua Tapuias, em uma extensão de 11,00 metros; 20,00 metros na lateral direita confrontando com as propriedades de Éder Oliveira Costa e Geraldo Felipe Souza; 9,50 metros nos fundos confrontando com Boca Júnior Esporte Clube; 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com propriedade de Juracy Rodrigues M. de Oliveira, com área total de 205,00 m². (duzentos e cinco metros quadrados). Contendo no mesmo uma edificação de 160,00 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), onde funciona a Associação Comunitária do Bairro Paranaíba; Inscrição Cadastral: 070200587001; conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. O terreno objeto desta doação, com todas benfeitorias, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, em qualquer época, caso seja dada outra destinação ao imóvel ou o mesmo venha a ser utilizado para outros fins não especificados nesta Lei, sem que isto assista qualquer indenização à Associação ou a quem de direito for.

Art. 3º. Em caso de dissolução da Associação, o terreno e todas as benfeitorias nele existentes, construídas ou que venham a ser construídas, voltarão ao patrimônio municipal, sem que assista à mesma qualquer direito ou indenização.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.316, de 23 de novembro de 1992, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba - MG, 31 de janeiro de 2024.

**CESAR CAETANO DE
ALMEIDA**
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Dados: 2024.01.31 16:09:51
-03'00'

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG